

GABINETE DO VEREADOR MARCELO SERAFIM

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 475/2023 E À EMENDA MODIFICATIVA 01, de iniciativa do Executivo Municipal, que dispõe sobre a desafetação de área pública situada na Rua Inanópolis (antiga Rua G), Conjunto Américo Medeiros, no bairro Nova Cidade II, e dá outras providências, com a Emenda Modificativa n.º 01.

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei n.º 475/2023, de iniciativa do Executivo Municipal, que autoriza a desafetação de área pública situada na Rua Inanópolis (antiga Rua G), Conjunto Américo Medeiros, no bairro Nova Cidade II, transformando-a de bem público de uso comum em bem de uso especial, para posterior regularização da ocupação existente.

A proposta foi acompanhada da Mensagem n.º 062/2023 do Executivo, a qual já indicava a finalidade específica da medida: garantir a instalação e regularização da Feira do Oswaldo Frota, atendendo à demanda da comunidade local e promovendo a organização do espaço urbano.

A Emenda Modificativa n.º 01, de autoria do Vereador Gilmar Nascimento, insere no texto legal de forma expressa a destinação da área desafetada para a Feira do Oswaldo Frota, aperfeiçoando a técnica legislativa e conferindo maior segurança jurídica à norma, sem alterar a essência do projeto original.

Compete à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, em síntese, opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem aumento ou redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, dentre outros.



No caso em tela, observa-se que o projeto não implica aumento de despesa obrigatória para o Município, limitando-se a autorizar a desafetação de bem público, sem criar ônus adicionais ao orçamento. A destinação do espaço à feira promove, inclusive, maior ordenamento territorial e social, com reflexos positivos para a economia local.

Dessa forma, entende-se que a proposta é tecnicamente adequada, juridicamente legítima e financeiramente viável, não havendo óbices ao seu regular trâmite sob o ponto de vista desta Comissão.

Ante o exposto, com base na fundamentação acima mencionada, manifesto o meu **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei n.º 475/2023, com a Emenda Modificativa n.º 01.

Plenário Adriano Jorge, em 24 de setembro de 2025.

Ver. Marcelo Serafim – PSB

Relator

MIRSO